



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 000677/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2020**

O Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital acima descrito, resolve:

I - Retificar os **Anexos I, II e VII do Edital** em epígrafe, passando a constar na seguinte redação:

**Anexos I e II leia-se:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Especificação/ Detalhamento: Lote único**

(...)

**1.1. Quantidade estimada de kits:** 2.700 (dois mil e setecentos) unidades

**ANEXO II – Pregão Presencial nº 015/2020**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1. Quantidade estimada de kits:** 2.700 (dois mil e setecentos) unidades

2.1.1. Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.1.2. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Onde se lê:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição, por fornecimento parcelado de kits de alimentação escolar, destinados aos alunos da rede municipal de Ipeúna, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação da pandemia do COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.987 de 7/4/2020:

**Leia-se:**

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

**2.1.** Aquisição, por fornecimento parcelado de **2.700 kits** de alimentação escolar, destinados aos alunos da rede municipal de Ipeúna, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação da pandemia do COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.987 de 7/4/2020:

**V** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e prazos do edital.

Ipeúna, 12 de maio de 2020.

**José Antonio de Campos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

**OBJETO:** Aquisição, por fornecimento parcelado de kits de alimentação escolar, destinados aos alunos da rede municipal de Ipeúna, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação da pandemia do COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.987 de 7/4/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

### 1. Especificação/ Detalhamento: Lote único

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÕES
01	01	Pacote	<b>Acúcar cristal:</b> Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação isento de matéria terrosa, parasitas e detrito de animais e vegetais. Sua embalagem primária deve ser em saco transparente e atóxico com capacidade para 5 kg, isento de rasgos, furos e umidade.
02	01	Pacote	<b>Arroz:</b> Arroz tipo 1, longo fino beneficiado, safra velha com grãos perfeitos e sadios, isentos de impurezas, grãos in natura. Deverá conter na embalagem orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto, deverá ser isento de gorduras trans. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, com capacidade para 5 kg, isentos de rasgos, furos e umidade.
03	03	Pacotes	<b>Biscoito tipo rosquinha coco:</b> sua composição mínima deverá conter farinha de trigo fortificada, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, sal, coco ralado, lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Seu aspecto é de massa torrada, cor caramelo, textura crocante, sabor e odor levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos quebrados, queimados. Sua embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo no mínimo 350 g, rotulado de acordo com a legislação vigente, isento de rasgos, furos e umidade.
04	01	Unidade	<b>Chocolate em pó:</b> Produto desidratado constituído por açúcar refinado, cacau em pó (32%), maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo 10 vitaminas e minerais: ferro, iodo e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente O chocolate em pó não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Deverá ser embalado em saco de 500 g em polietileno leitoso ou metalizado flexível, atóxico e resistente e fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação, isento de rasgos, furos e umidade.
05	01	Unidade	<b>Extrato de tomate:</b> Produto preparado com a concentração de partes comestíveis de tomates maduros, constituído por: polpa de tomate, açúcar, sal. O produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentado ou rançoso. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Seu aspecto deverá ser denso e viscoso, sua cor deverá ser vermelho borda, odor característico de tomate maduro sabor levemente adocicado não acidificado. Sua embalagem primária deverá ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário ou sache aluminizado com peso mínimo de 340 g.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

06	01	Unidade	<b>Farinha de trigo:</b> Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida a partir da moagem trigo, isentos de matéria terrosa parasitas e larvas; não pode estar fermentada, nem rançosa. Deve estar enriquecida com ferro e ácido. Seu aspecto deve ser de pó fino, branco, odor e sabor próprio, contendo glúten. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente resistente e atóxico com capacidade de 1 kg, isento de rasgos, furos e umidade.
07	01	Unidade	<b>Farinha de milho amarela:</b> Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade, de flocos amarelos íntegros, de ótima qualidade, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g, isento de rasgos, furos e umidade.
08	01	Unidade	<b>Feijão carioca:</b> Feijão tipo carioca, tipo 1, de última safra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, com valor máximo de 0,5% de substâncias não comestíveis. O produto deverá ser de primeira qualidade, apresentando cor característica e variedade correspondente, de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A embalagem deverá ser em sacos plásticos, resistente, incolor e atóxico, com capacidade de 1kg, isentos de rasgos, furos e umidade.
09	01	Unidade	<b>Fubá:</b> Produto obtido pela moagem do grão de milho, de primeira qualidade; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra, parasitas e larvas. Produto de aspecto pó fino, cor amarela, odor e sabor próprios, não pode estar úmido, rançoso ou fermentado; deve estar enriquecido com no mínimo ferro e ácido fólico. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente atóxico, contendo 500g, e estar devidamente rotulada conforme legislação vigente, isento de rasgos, furos e umidade.
10	01	Unidade	<b>Leite em pó:</b> Produto preparado com leite em pó, enriquecido com no mínimo 4 minerais e 12 vitaminas. Seu aspecto deverá ser de cor clara, odor característico de leite em pó. Sua embalagem primária deverá ser em polipropileno aluminizado de 400 g, isenta de furos, rasgos e umidade. A diluição para 200 ml de água, deverá ser 2 colheres de sopa de leite em pó.
11	02	Pacotes	<b>Macarrão de sêmola com ovos:</b> Massas alimentícias em diversos formatos (parafuso, caracolino, ave maria, pene), obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. Produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Ao ser posto em cozimento o produto não deve turvar a água antes da cocção, não pode estar fermentado ou rançoso, com tempo de cozimento no máximo 10 minutos. Sua embalagem primária deve ser em saco plástico transparente de polietileno atóxico, com capacidade de 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente e com selo da Abima, isento de rasgos, furos e umidade.
12	01	Unidade	<b>Óleo de soja:</b> produto líquido viscoso refinado, originário de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de acordo com os padrões de legislação vigente. Deverá estar isento de ranço e colesterol e ser inodoro, apresentando cor amarela transparente. Sua embalagem primária deverá ser plástica tipo pet (polietileno tereftalato) com capacidade 900ml, isenta de furos, rasgos e umidade.
13	01	Unidade	<b>Sal:</b> constituído por sal refinado extra, iodato de potássio. Deverá apresentar sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria, respectiva classificação, devendo ser inodoro, e ter teor salino salgado próprio, isento de sujidades e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de alguma tecnologia não adequada. Sua quantidade de iodo deverá ser de acordo com a legislação vigente. Sua embalagem primária deverá ser em sacos plásticos transparentes de 1 kg, devidamente lacrado, isentos de furos, rasgos e umidade.
	01	Unidade	Embalagem para acondicionamento do kit em caixa de papelão resistente ou saco plástico resistente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **1.1. Quantidade estimada de kits: 2.700 (dois mil e setecentos) unidades**

**2 – Pagamento:** 10 (dez) dias corridos do recebimento das N. F. Eletrônicas.

## **3 – DOS FORNECIMENTOS**

3.1.1. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes, devidamente lacradas.

3.1.2. As embalagens dos kits de alimentos deverão ser rotulados em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social do Fornecedor;

b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Data da produção (dia, mês e ano);

3.1.3. Os kits deverão estar prontas e depositadas no local indicado pela Prefeitura, para vistoria e recebimento provisório por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.4. Os produtos originais da proposta somente poderão ser substituídos, por outros de igual ou superior qualidade e valor nutricional, quando comprovadamente ocorra a falta dos mesmos no mercado, desde que, comunicado com antecedência de 10 (dez) dias e aceito pela Prefeitura, mantendo-se o custo original do kit.

3.1.5. Não serão aceitos produtos: com prazo de validade vencido; com latas ou embalagens amassadas ou danificadas; e de marca diferente da proposta, sem o aceite prévio e expresso por parte da Prefeitura.

3.1.6. Caso seja constatado a entrega de produtos em desacordo com a proposta, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.1.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito, de no decorrer do contrato, alterar a quantidade, para mais ou menos, do fornecimento mensal das cestas, mediante aviso prévio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3.1.8. Local para entrega:**

a. EMEI Altos de Ipeúna: Rua Joaquim Gomes Ferreira Nº 875 – Altos de Ipeúna;

b. EMEIEF Centro de Ipeúna: Avenida 03 Nº 66 – Centro;

c. EMEF Ulysses Guimarães: Rua 06 Nº 325 – Centro;

d. Escola de Tempo Integral: Rua Araripe Custódio da Fonseca Nº 775 – Altos de Ipeúna.

3.1.9. A CONTRATADA deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos kits.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

3.1.10 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, **em até 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento.**

3.1.11. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues, bem como embalagens e quantidades corretas, preços unitários e totais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO II – Pregão Presencial nº 015/2020

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição, por fornecimento parcelado de kits de alimentação escolar, destinados aos alunos da rede municipal de Ipeúna, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, de acordo com a Lei nº 13.987 de 7/4/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

#### 1 – Dados do Proponente:

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Inscrição CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2 – Dos Preços: (Lote único)

Item	Quant.	Unid.	Produtos (em atendimento às especificações do Anexo I)	Marca	Unit.	Total R\$
01	01	Pacote	Açúcar cristal – 5kg			
02	01	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1 - 5kg			
03	03	Pacote	Biscoito rosquinha – 350g			
04	01	Unidade	Chocolate em pó – 500 gr			
05	01	Unidade	Etrato de tomate – 340 gr			
06	01	Unidade	Farinha de trigo – 1 kg			
07	01	Unidade	Farinha de milho – 500 gr			
08	01	Unidade	Feijão carioca – 1kg			
09	01	Unidade	Fubá – 500 gr			
10	01	Unidade	Leite em pó – 400 gr			
11	02	Pacotes	Macarrão – 500gr			
12	01	Unidade	Óleo de soja – 900 ml			
13	01	Unidade	Sal refinado – 1kg			
	01	Unidade	Embalagem para acondicionamento			
			<b>Total global do kit alimentação: .....</b>			

#### 2.1. Quantidade estimada de kits: 2.700 (dois mil e setecentos) unidades

2.1.1. Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.1.2. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3 – Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

4 – Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

5 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

6 – Condições e locais de entrega: **em até 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento**, conforme Anexo I e Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_